

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Secretaria de Previdência**

# ATA

**261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO**

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA -**

**CNP**

**Brasília, 27 de junho de 2019**

Esplanada dos Ministérios |Bloco F| sala 902| Brasília – DF

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**Conselho Nacional de Previdência – CNP**

## ATA DA 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNP

**DATA:** 27 de junho de 2019

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios – Ministério da Economia, Bloco F, Sala 902

**PRESENÇAS**

**Representantes do Governo**

ME – Rogério Nagamine Costanzi

ME – Bernardo Schettini

ME – Benedito Adalberto Brunca

INSS – Renato Rodrigues Vieira

IPEA – Luís Henrique da Silva de Paiva

**Representações dos Aposentados e Pensionistas**

SINTAPI/CUT – Gerson Maia de Carvalho

COBAP – Marcos Barroso de Oliveira

SINDNAPI – Milton Baptista de Souza Filho

CONTAG – Adriana Pereira Souza

**Representações dos Trabalhadores em Atividade**

FORÇA SINDICAL – Dionízio Martins de Macedo Filho

UGT – Gilberto Torres Laurindo

CUT – Quintino Marques Severo

CONTAG – José Ramix de Melo Pontes Junior

CTB – Fernando Antônio Duarte Dantas

**Representação dos Empregadores**

CNI – Sylvia Lorena Teixeira de Sousa

CNC – Roberto Nogueira Ferreira

CNA - Vânia Gomes Ataídes da Silva

CNT - Salomão Taumaturgo Marques

## Convidados

SINDANEPS – Hamilton W. Avelar Xavier

CENTRAPE – Francisco Canindé Pegado do Nascimento

CENTRAPE – Micael Ferrone

CENTRAPE – Luiz Fernando Emediato

SINTAPI-CUT – José Tadeu Costa

CNI – Camila Jardim Aragão

SPREV – Alessandro R. S. Ribeiro

SPREV – Talita Lorena N. Souza

FOLHA DE SÃO PAULO – Thiago Resende

**Ausências**

ME – Paulo Roberto Nunes Guedes

ME – Bruno Bianco Leal

ME – Leonardo José Rolim Guimarães

INSS – Márcia Eliza de Souza

ME - Cinara Wagner Fredo

ME – Tereza da Silva Assis

ME – Amarildo Saldanha de Oliveira

CSB – Lucio Antonio Bellentani

COBAP – Gildo Arquiminio de Carvalho

CNPA – João Junior Onuki Alves

CNF – Ênio Mathias Ferreira

CNM – Otoni Gonçalves Guimarães

## I – ABERTURA

Presidindo a mesa, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi abriu a 261ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP justificando a ausência do Secretário de Previdência Social, Sr. Leonardo Rolim, e do Secretário Adjunto de Trabalho e Previdência, Sr. Bruno Bianco, tendo em vista a convocação de ambos para uma reunião com o Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes.

## II – EXPEDIENTE

O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi, na qualidade de Presidente Substituto, deu posse ao Conselheiro Luís Henrique da Silva de Paiva, como membro suplente, representando o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o qual registrou sua satisfação de fazer parte do Colegiado. Na sequência, colocou para aprovação a Ata da 260º Reunião Ordinária do CNP, realizada em 30 de maio de 2019. Colocada em votação, a Ata foi aprovada pelos presentes com uma ressalva colocada pelo Sr. Marcos Barroso de Oliveira, a fim de se substituir a expressão “auxílio-doença” por “auxílio-acidente”, na fala registrada da Sra. Márcia Elisa, para que reste consignado: “a possibilidade de acumular, de você ter o auxílio-acidente e exercer paralelamente uma atividade”.

**III – ORDEM DO DIA**

O Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi passou à Ordem do Dia, sendo estabelecido incialmente o seguinte tópico: Medida Provisória nº 871, convertida na Lei nº 13.846/2019. De pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi passou a palavra ao Sr. Alessandro R. S. Ribeiro para uma exposição sobre o tema. De posse da palavra, esse saudou a todos e iniciou pontuando as inovações da referida Lei nº 13.846, após a conversão dessa a partir da MP nº 871. Destacou que a norma é extensa, compreendendo o Regime Geral, parte do Regime Próprio de Previdência e também a estrutura dos Órgãos. Sobre esse último ponto, esclareceu que os médicos peritos, que anteriormente compunham a estrutura do INSS, que com a nova Lei, passaram a estar vinculados à Administração Direta, na Subsecretaria de Perícias Médicas Federais, da Secretaria de Previdência. Suas novas atribuições incluem Auditoria Médica, instrução processual referente à concessão e revisão de benefícios tributários, assessoramento judicial e extrajudicial da União, nas questões periciais e de levantamento de FGTS, nos casos relacionados à condição de saúde. Informou que aos servidores administrativos também foram adicionadas novas funções, dentre elas, as alterações referentes ao CNIS e, em especial, as que geram direito a benefícios. Mencionou que houve modificação nos prazos do Cartório para encaminhamento de informações das Certidões de Óbito, que passou para 1 (um) dia e, nos locais onde há dificuldade de acesso à internet, 5 (cinco) dias, para evitar o pagamento pós-óbito, uma vez que a Previdência acabava enviando alguns pagamentos para o banco antes que essa informação do óbito efetivamente chegasse na folha. Os cartórios deverão, ainda, conceder informações relacionadas às Certidões de Nascimento, Casamento e demais anotações, com o objetivo automatizar os benefícios e prevenir fraudes. Noticiou que a Lei traz alguns artigos especificamente sobre a troca segura de dados entre o Ministério da Economia e o INSS, a fim de tornar possível ao INSS promover a interoperabilidade e unificar as informações contidas nas diversas bases dentro da administração pública. Pontuou também a ampliação das atividades do Conselho de Recursos da Previdência, o qual passa a ter competência para a análise das contestações e dos recursos referentes ao FAP. Além disso, especificou como o CNIS se torna uma base maior de dados para as políticas sociais do INSS. Sobre a questão da mudança dos processos de trabalho de apuração, informou que a Lei nº 13.846 desmembrou os prazos de defesa concedidos aos beneficiários com indícios de irregularidade: urbanos - 30 dias e rurais - 60 dias. No que tange ao processo de fé de vida, ressaltou que a Lei impõe ao INSS a utilização de meios próprios para possibilitar a prova de vida aos segurados com mais de 80 anos ou com dificuldade de locomoção. Conferiu ao INSS a possibilidade de bloqueio de pagamentos em caso de não comparecimento para a prova de vida. Em relação aos processos eletrônicos, enfatizou que a Lei nº 13.846 incluiu diversos dispositivos com a finalidade de regular a instrumentalização dos processos do INSS, reforçando legalmente a automatização já existente na Instituição. Participou aos presentes que a Norma em questão provocou diversas alterações dentro do modelo previdenciário existente, mencionando algumas questões como a múltipla atividade, a carência, o auxílio acidente, o auxílio-reclusão e a pensão por morte. Destacou que há na Lei um dispositivo específico para tratar do caso de dependente condenado por homicídio doloso consumado ou tentado contra o segurado. Informou ainda que ocorreram alterações na certidão por tempo de contribuição. Dentre outras, citou as seguintes questões: a possibilidade de comprovação apenas dos períodos efetivamente contribuídos; a questão da CTC ser emitida apenas para ex-servidores e; a eliminação da averbação automática. Mencionou que foram criados critérios específicos para os dirigentes dos regimes próprios de previdência (ex.: experiência na área, solidez patrimonial, boa qualidade na gestão), devendo ser punidos os administradores e demais membros que utilizem de má-fé em sua atuação. Indicou que houve alteração também na forma de cobrança do INSS, limitando a 30% do valor que o segurado recebe. No que se refere à inscrição em dívida ativa, destacou que a Lei permitiu a responsabilização e a inscrição de segurados e terceiros que receberam o benefício indevidamente. Prosseguiu pontuando que a Lei autorizou ações regressivas pelo INSS. Também mencionou que a Norma trata do processo de devolução dos valores creditados indevidamente pelos bancos em caso no óbito de segurado. Por fim, informou que a Lei cria uma bonificação aos médicos e servidores administrativos, com o objetivo de acelerar a análise do elevado número de processos existentes na Instituição, com o estabelecimento de metas reais.

De pronto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi franqueou a palavra aos senhores conselheiros para perguntas e esclarecimentos. Iniciado o debate, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira pediu mais esclarecimentos sobre o cálculo da chamada múltipla atividade, solicitando uma comparação sobre as formas de cálculo anterior e atual. Indagou, ainda, sobre o alcance da responsabilização da inscrição em dívida ativa. Na sequência, o Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho indagou se a Lei propõe uma distinção sobre as diferentes condições em que se permite conceder o auxílio-acidente aos beneficiários. Concluindo o bloco, o Sr. Quintino Marques Severo solicitou maiores esclarecimentos sobre a questão do FGTS. Questionou ainda a questão da cobrança de valores recebidos indevidamente pelos beneficiários. Por fim, indagou se a solicitação de aposentadoria será processada de forma eletrônica. De pronto, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro iniciou respondendo que o cálculo da aposentadoria do beneficiário era feito sobre a média do salário principal somado ao valor da segunda atividade que era proporcional ao tempo de contribuição. Informou que foi feita essa correção com o propósito de evitar o lançamento de períodos fictícios. Sobre a questão da cobrança, enfatizou que o objetivo da Lei é minimizar erros, seja no processo de revisão ou em qualquer outro processo administrativo, além de reforçar as instâncias recursais. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira acrescentou que, se há uma bonificação aos peritos para que haja um aumento em sua produtividade, também deveria haver uma punição em caso de erros. Em resposta, o Sr. Benedito Alberto Brunca enfatizou que o servidor está sujeito a Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de avaliar se a prática de ato foi em decorrência de erro ou de ato doloso, responsabilizando-o conforme sua culpa. Em resposta às indagações do Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho, explanou que, com a entrada em vigor da Lei nº 3.846, o auxílio-acidente se tornou indenizatório, seguindo as regras das indenizações em geral. Sobre o questionamento referente ao FGTS, informou que foi criada uma estrutura para analisar os atestados, com a finalidade de evitar fraudes e ressaltou que o foco da Lei em questão é a administração da Previdência Social e formas de cobrança a ela relacionadas.

Com a palavra, o Sr. Gerson Maia de Carvalho pediu esclarecimentos com relação à forma de comprovação do segurado especial. Na sequência, indagou sobre o tratamento da lei com relação à desaverbação do processo do servidor que ainda não se aposentou. Por fim, questionou se há na previdência um controle sobre a produção dos servidores durante a jornada normal em comparação aos processos analisados nas horas extraordinárias, que geram a bonificação. Ato contínuo, o Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas indagou sobre o funcionamento da auditoria médica. Questionou também sobre a instrução dos processos administrativos na revisão dos benefícios, destacando que deve haver um controle sobre a concessão das bonificações. O Sr. Rogério Nagamine Costanzi ressaltou que a norma em questão ampliou a possibilidade legal de ações regressivas. Também mencionou que há beneficiários do auxílio-acidente com sequelas ou com a capacidade laboral reduzida que trabalham, inclusive, no mercado formal. Com a palavra, o Sr. Renato Rodrigues Vieira iniciou respondendo que a autodeclaração está válida desde que entrou em vigor a MP nº 871. Após determinado prazo, apesar da permanência da autodeclaração, as informações do CNIS entravam em cena como comprovação exclusiva. Informou que a Lei apenas alterou o prazo de 2020 para 2023. Disse que, com essa medida se pretendeu não apenas reforçar o cadastro, mas também a utilização do CNIS para reconhecimento de direitos do trabalhador rural. O Sr. Alessandro R. S. Ribeiro acrescentou que a Lei previu que até 1º de janeiro de 2025 haja possibilidade de realização de correção das informações cadastradas no CNIS até 2023, em caso de eventuais inconsistências. Destacou que a regra de utilização do CNIS como forma de comprovação dos requisitos para acesso aos direitos se tornou uma regra permanente. O Sr. Marcos Barroso de Oliveira levantou a questão dos trabalhadores rurais que passam a trabalhar com carteira assinada, questionando sobre a forma como deve ser feita a declaração caso tenha interesse na complementação para aposentadoria. Em resposta, o Sr. Renato Rodrigues Viera informou que deve ser apresentada a autodeclaração e o documento que comprove as atividades do interessado. De posse dessas informações, o INSS, após realizar o lançamento das informações no CNIS, contabilizará os períodos. Na sequência, respondendo a questionamentos anteriores, destacou que o encaminhamento dos valores aos bancos após os óbitos segue dois processos. O primeiro é a devolução, prevista na Lei nº 13.846, em que o INSS ao identificar o óbito, solicita ao banco que o valor na conta corrente do segurado falecido seja devolvido. O outro é chamado de “cobrança aos bancos”. Informou que este ocorre quando o óbito foi identificado após o processo de fé de vida, cabendo ao banco o pagamento integral ao INSS. Sobre a questão dos peritos, salientou que sendo eles médicos federais, devem possuir atribuições mais amplas. Acrescentou que o FGTS nesse caso necessita de uma avaliação médica, a fim de evitar irregularidades nos atestados. No que se refere às ações regressivas, informou que a norma em questão buscou ampliar os casos para além dos acidentes de trabalho. Em resposta às indagações do Sr. Gerson Maia de Carvalho, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro informou que, conforme previsão na Lei, é possível o processo de desaverbação que não gerou nenhuma vantagem pecuniária. Com a palavra, o Sr. Renato Rodrigues Vieira destacou que o INSS estabeleceu uma métrica de produtividade dentro da jornada de trabalho ordinária para que o servidor administrativo possa fazer jus à bonificação. Acrescentou que para os peritos é aplicada a mesma lógica de aumento da produtividade regular, não sendo o objetivo leva-los à exaustão. Encerrando o tópico da pauta, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira reforçou seu posicionamento de que devem ser de alguma forma punidos os servidores que cometam algum erro na análise dos processos. O Sr. Renato Rodrigues Vieira destacou que foi criado um comitê de avaliação da produtividade extraordinária decorrente do pagamento do bônus, com o objetivo de analisar eventuais irregularidades.

Na sequência, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi chamou o próximo tópico de pauta. Com a palavra, o Sr. Renato Rodrigues Vieira anunciou que fundiria os dois pontos de pauta para explanação: a digitalização dos serviços do INSS e os indicadores de atendimento à população pelo INSS. Iniciou falando sobre a digitalização dos serviços do INSS. Destacou que o Governo atual tem por objetivo a transformação de todos os seus serviços para o meio digital. Salientou que, devido às grandes dimensões do INSS, não há possibilidade de prosseguir com o atendimento analógico, por isso a necessidade de uma nova estrutura de atendimento para análise dos benefícios. Dando continuidade, explanou sobre uma nova ferramenta: o simulador de aposentadoria. Explicou que o segurado da Previdência poderá, utilizando o canal “Meu INSS”, proceder à simulação e ser informado do valor da aposentadoria caso formalize o pedido. Destacou três benefícios da utilização dessa ferramenta: o primeiro ponto é a comodidade para o cidadão; o segundo é a existência de uma maior racionalidade no protocolo de pedidos de aposentadoria, pois o monitoramento das informações pelo cidadão reduziria o número de pedidos indeferidos; e o último ponto é a redução dos deslocamentos às agências do INSS à procura dessas informações. Na sequência, mencionou que o INSS possui 96 serviços, sendo que até a data de oito de julho, 90 deles estarão acessíveis em formato digital, pelo “Meu INSS”, pela internet ou pelo telefone 135 da Instituição. Destacou que soma desses serviços representa cerca de 700 mil atendimentos mensais nas agências do INSS, o que se traduz em uma economia de aproximadamente R$ 127 milhões por ano para o Estado, com recursos humanos e infraestrutura. Para o cidadão, a economia será de R$ 470 milhões com deslocamentos. Prosseguiu pontuando que se observa uma adesão significativa dos segurados aos serviços digitais nesse primeiro momento. Na sequência, apresentou alguns dados e concluiu que o tempo de atendimento ao usuário e o tempo de espera entre o requerimento e o despacho de concessão ou indeferimento do benefício diminuíram ao longo do tempo, e que a quantidade de concessões de aposentadorias de forma automática aumentou, o que demonstra a transformação da forma de atendimento ao usuário do INSS com resultados expressivos para os segurados. Salientou que a conversão da medida provisória em Lei provocou a desburocratização do processo, ressaltando que somente no ano de 2019 houve o aumento das notificações de beneficiários com indícios de irregularidade no recebimento dos valores. Dessa forma, o trabalho de verificação de conformidade da folha, independente do pagamento do bônus, faz parte de um trabalho prévio do INSS. Concluiu informando que, para esse trabalho de verificação de irregularidades, o INSS criou recentemente algumas Diretorias, como a de Governança e a de Tecnologia, as quais serão responsáveis pelo desenvolvimento desse trabalho.

Após a apresentação iniciaram-se os debates dos pontos explanados. Com a palavra, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira elogiou a apresentação e pontuou que, apesar das melhorias trazidas pelo ambiente digital, os problemas permanecem, uma vez que serviços como atualizações de informações cadastrais no CNIS são encaminhadas ao atendimento presencial, o que causa grandes transtornos a segurados que perdem documentos pelos mais diversos motivos, por vezes de força maior. Acrescentou que o processo precisa evoluir para um melhor atendimento aos usuários. Concluiu questionando se é necessário fazer a atualização da CAT. Sobre esse último tópico, o Sr. Renato Rodrigues Vieira respondeu afirmativamente. Na sequência, o Sr. Gerson Maia de Carvalho parabenizou pela apresentação e teceu elogios à agilidade das respostas quando comparadas a pedidos feitos anteriormente ao INSS. Pediu esclarecimentos quanto à situação do trabalhador que adiciona um Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para acrescentar alguns anos ao tempo de serviço, indagando se o processo poderá ser realizado digitalmente. Por fim, destacou sua preocupação quanto à necessidade de um período de transição e informação para que a população se habitue à informatização da Previdência. Questionou se a questão da emissão da guia dos retroativos que ultrapassem cinco anos estão incluídos no pacote de procedimentos, o que foi prontamente respondido pelo Sr. Renato Rodrigues Vieira que informou a previsão para julho. Com a palavra, o Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho questionou se o agendamento dos recursos, decorrentes do indeferimento do pedido de concessão da aposentadoria, será mantido pelo telefone 135. Mencionou que antes o agendamento poderia ser feito por procurador outorgado, mas que a partir do mês de maio o processo apenas pode ser realizado via telefone pelo segurado que, em sua maioria, não possui as informações técnicas necessárias. Ato contínuo, mencionando um caso concreto, levantou a questão do atendimento presencial em caso de indeferimento do pedido de aposentadoria, com o objetivo de evitar a interposição de recurso. Com relação ao tempo médio de despacho, o Sr. Renato Rodrigues Vieira explicou que há o reconhecimento oficial de que houve um acúmulo de processos no INSS, o que naturalmente gera demora na resposta. Reforçou que o prazo foi reduzido em 22% quando comparado ao mês de abril, mas ainda está acima do prazo legal, o que se pretende regularizar até o final do ano corrente. Na sequência, mencionou que, além de outras iniciativas, foi instituído um projeto piloto de teletrabalho em uma central especializada de alta performance, em que os servidores selecionados deverão produzir 30% a mais que a produtividade estabelecida como ordinária, que é de 90 pontos. Caso não cumpra o estabelecido, deverá retornar ao SIGEF, com controle de ponto. Com relação ao questionamento referente à transferência de serviços da agência para o meio digital, destacou que em parte o processo se torna digital, havendo uma racionalidade maior no atendimento. Entretanto, procedimentos como a perícia, por exemplo, devem ser realizados presencialmente. Mencionou que, mesmo nos requerimentos que incluem uma PPP, o pedido é realizado pelo “Meu INSS”. Solicitou que nos sindicatos e associações haja orientação aos segurados para que passem a utilizar o “Meu INSS”. Sobre o tema, o Sr. Marcos Barroso de Oliveira sugeriu que o próprio INSS promova a capacitação nos sindicatos e associações. Na sequência, enfatizou que o “135” é a forma mais analógica do atendimento digital. Informou que não há como abranger 100% dos segurados via internet e que esse canal permanece para alcançar sobretudo os trabalhadores rurais. Destacou que 65% dos atendimentos nas agências se dão de forma espontânea, sem agendamentos, o que continuará ocorrendo. Com relação ao recurso, informou que não tinha conhecimento de que está havendo dificuldade por parte do procurador regularmente cadastrado de fazer o atendimento por meio do “135” e que a questão será regularizada. Reconheceu que é necessária uma reciclagem permanente do atendimento, que o processo é gradativo que exige o aprendizado de todos os envolvidos. O Sr. Renato Rodrigues Vieira retomou a palavra para responder ao questionamento sobre a atualização do CNIS. Informou que com a entrada do e-Social será resolvida a questão da atualização do CNIS para processos futuros. Com relação às situações passadas existem dois marcos: a) segurados que trabalharam com a previdência, mas tinham vários vínculos extra temporâneos e b) a Lei nº 13.846 autoriza trazer a movimentação de contas de Fundo de Garantia para dentro do CNIS. Em relação aos segurados que trabalham com a previdência, tais situações estão sendo resolvidas desde 2017, pautando-se pela eliminação de várias temporalidades do CNIS. Quanto a questão do segurado que foi prejudicado pelo erro de uma agência diversa, informou que não há qualquer óbice ao seu comparecimento à agência de origem para atendimento presencial. Com a palavra, o Sr. Quintino Marques Severo indagou sobre a segurança do processo, tendo em vista a ausência de qualquer intervenção humana no processo de concessão do benefício ao segurado. De pronto, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro elucidou que atualmente há um grande investimento na massificação da transformação digital do serviço público federal como um todo e que o INSS avançou bastante nesse sentido. Mencionou a eficiência do atendimento eletrônico realizado pelos bancos, reforçando que o processo por meio digital é inclusive mais seguro, considerando que há um checklist que será obrigatoriamente cumprido para a concessão do benefício. Ratificando o entendimento, o Sr. Benedito Adalberto Brunca lembrou que tal processo não é novo, informando que as aferições que antes eram internas, atualmente estão sendo disponibilizadas para o atendimento direto do segurado, exatamente por serem consideradas mais objetivas e imunes a erros. O Sr. Renato Rodrigues Vieira complementou que o objetivo é que a concessão de benefícios se dê de maneira automática. Ato contínuo, informou que a meta para o fim de 2019, é de que 20% de todos os despachos sejam automáticos. Na sequência, o Sr. Alessandro R. S. Ribeiro destacou que no processo de automatização da concessão, o servidor não será desprezado, apenas estará trabalhando em outras linhas do processo que exijam a atuação de mão-de-obra, como por exemplo, na conferência de regras.

**IV – INFORMES**

O Sr. Gerson Maia de Carvalho informou que esta é a última reunião em que ele participa. Agradeceu aos presentes e informou que será sucedido pelo Sr. José Tadeu nas próximas reuniões. O Sr. Fernando Antônio Duarte Dantas informou que a bancada dos Trabalhadores e aposentados apresentará ao Conselho, via e-mail, um documento contrário à PEC 6.

**V – OUTROS ASSUNTOS**

O Sr. Dionízio Martins de Macedo Filho sugeriu como ponto de pauta da 262ª Reunião do CNP seja uma apresentação sobre o impacto dos recolhimentos das alíquotas de 6, 9 e 12% para fins de financiamento das aposentadorias especiais. Entretanto, o Sr. Rogério Nagamine Costanzi informou que possui os dados solicitados e que esses seriam encaminhados aos conselheiros. Não houve mais sugestões com relação à próxima pauta.

**VI – ENCERRAMENTO**

Finalizados os itens da pauta, nada mais havendo a tratar, o Conselheiro Rogério Nagamine Costanzi (ME) deu por encerrada 261ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência – CNP.